



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.365/2013

Autor: Vereador Iranildo Domicio

EMENTA – Denomina de POSTO DE SAÚDE MARIA ACÁCIA GOMES DE SOUZA o posto de saúde ora em construção no bairro de Jardim Paulista Alto, na comunidade de Ilhas das cobras.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **POSTO DE SAÚDE MARIA ACÁCIA GOMES DE SOUZA** o posto de saúde ora em construção no bairro de Jardim Paulista Alto, na comunidade de Ilhas das cobras.

Art. 2º. Obriga-se a Prefeitura Municipal do Paulista a informar o teor da presente Lei a CELPE, COMPESA, CORREIOS, Cartório de Registro de Imóveis, Secretaria de Planejamento e Finanças e demais órgãos interessados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 09 de dezembro de 2013.

Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.364/2013

Autor: Vereador Nildo Soldado

EMENTA – Dispõe sobre a necessidade de o papel adquirido pelos órgãos da administração direta e indireta do Município do Paulista possuir selo FSC, certificado pelo Conselho Brasileiro de Manejo Florestal, que ateste sua origem ambientalmente correta, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os órgãos da administração direta e indireta do Município do Paulista, incluindo a Câmara Municipal, quando da aquisição de papéis, deverão adquiri-los de origem devidamente certificada como ambientalmente correta, com selo FSC de entidade filiada ao Conselho Brasileiro de Manejo Florestal.

Parágrafo Único. As aquisições de que trata o "caput" deste artigo obedecerão ao devido processo licitatório, quando for o caso, sendo que do edital deverá constar a exigência do certificado, nos termos desta lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessários.

Art. 3º. A presente lei será oportunamente regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulista, 09 de dezembro de 2013.

Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito





Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL
A cidade se faz a cada dia

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.363/2013

Autor: Vereador Edson de Araújo Pinto

EMENTA – Denomina de POSTO DE SAÚDE JOSÉ SEVERINO DE OLIVEIRA o atual posto da Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida “F”, no bairro de Maranguape II, nesta cidade do Paulista.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de POSTO DE SAÚDE JOSÉ SEVERINO DE OLIVEIRA o atual posto da Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida “F”, no bairro de Maranguape II, nesta cidade do Paulista.

Art. 2º. Obriga-se a Prefeitura a dar ciência do teor desta Lei aos Correios, CELPE, Telemar, Compesa, Secretaria de Planejamento e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Paulista.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 04 de dezembro de 2013.


Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito





Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.362/2013

Autor: Vereador Roberto Couto (Robertinho)

EMENTA – Denomina de Rua Pescador José dos Reis Santana a atual Rua Zâmbia, no bairro de Pau Amarelo, nesta cidade do Paulista.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de RUA PESCADOR JOSÉ DOS REIS SANTANA a atual Rua Zâmbia, no bairro de Pau Amarelo, nesta cidade do Paulista.

Art. 2º. Obriga-se a Prefeitura a dar ciência do teor desta Lei aos Correios, CELPE, Telemar, Compesa, Secretaria de Planejamento e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Paulista.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 04 de dezembro de 2013.

Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito





Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.361/2013

Autor: Vereador Iranildo Domício

EMENTA – Proíbe o uso de aparelhos celulares e rádios comunicadores por clientes dentro das agências bancárias, inclusive, nas áreas de caixas eletrônicos, e PAB na Cidade do Paulista.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o uso de aparelhos celulares e rádios comunicadores por clientes dentro das agências bancárias, inclusive, nas áreas de caixas eletrônicos das agências e PAB na Cidade do Paulista.

Art. 2º. Será permitido aos usuários portarem seus aparelhos, no entanto, fica vedado o uso dos mesmos para realização de ligações e/ou filmagens. O cliente que desobedecer poderá pagar multa e ser convidado a se retirar do local da infração.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará no prazo máximo de 90 (noventa) dias sobre a aplicação de multas por desobediência e em casos de reincidência, indicando, ainda, os Órgãos competentes que serão responsáveis pelo fiel cumprimento dos termos desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 04 de dezembro de 2013.

Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito

